



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

EDITAL EDITAL 003/2025  
BENEFÍCIO DE ACESSO AO ESPORTE

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB), torna público aos(as) estudantes desportistas de graduação e/ou pós-graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, caracterizados como público alvo da assistência estudantil, **a criação e abertura de inscrições do Benefício de Acesso ao Esporte (BAE)**, considerando a realização dos **Jogos Universitários Brasileiros (JUBs Praia) de 2025**, além dos processos SEI 23105.028460/2025-96, para os competidores do vôlei de praia estudantes da Ufam, que estejam em consonância com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## 1 DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 O presente edital tem por finalidade criar e disponibilizar o benefício de acesso ao esporte (BAE) a estudantes atletas devidamente matriculados na Ufam, que participarão dos **Jogos Universitários Brasileiros, que acontecerão nas cidades de João Pessoa/PB, no período de 31 de agosto a 7 de setembro**, representando a Ufam nas modalidades individuais e coletivas, classificadas pelas seletivas estaduais, organizadas pela Federação Amazonense Universitária de Desporto (FAUD), e que estejam de acordo com todas as normas estabelecidas no presente edital.
- 1.2 O benefício caracteriza-se como modalidade de ajuda de custo, não se responsabilizando pela cobertura total das despesas de cada estudante atleta na participação das competições objeto deste edital.

## 2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) estimular a participação e o alto desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica, conforme vislumbra um dos objetivos do Pnaes;
- b) contribuir com a democratização e inclusão social da prática esportiva na Universidade Federal do Amazonas;
- c) incentivar a participação dos(as) estudantes atletas da Ufam devidamente classificados (modalidades individuais) e integrantes de equipes (modalidades coletivas) também devidamente classificadas e, portanto, aptos(as) para serem inscritos(as) nos **Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025**;
- d) promover e difundir o esporte como fator de formação cidadã e incentivar a integração entre os(as) estudantes atletas universitários;
- e) viabilizar a participação dos(as) estudantes atletas perfil Pnaes nos **Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025** em âmbito nacional.

## 3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:
- a) estar **devidamente matriculado(a) e atender a pelo menos um dos critérios estabelecidos no PNAES**, além de cursar qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Ufam, na modalidade presencial;
- b) estar com todas as informações pessoais devidamente atualizadas e preenchidas no ecampus;
- c) **não possuir pendências** nos sistemas institucionais da Ufam e na assistência estudantil;
- d) ser estudante atleta da Ufam e estar apto para participar dos **Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025**, conforme os regulamentos dos eventos;
- e) estar **regularmente treinando com o time classificado**, na modalidade em que participará nos **Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025**;
- f) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados, conforme o item 4 deste edital.
- 3.2 O(a) estudante atleta deverá estar ciente quanto a necessidade de atender todos os critérios de competição

#### 4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) formulário de inscrição do(a) candidato(a) (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado<sup>7</sup>;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar;
- d) nome do banco, agência e conta corrente, através de comprovante bancário **no nome do(a) candidato(a) e CHAVE PIX** como segunda opção de pagamento em caso de conflitos e/ou impossibilidades de transferências bancárias;
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) comprovante de participação em eventos esportivos na modalidade pleiteada (apenas em caráter classificatório);
- g) **declaração de endereço**, conforme modelo presente no **Anexo II**;
- h) **declaração de que é Integrante do Time Classificado (Fase Estadual)** e que se encontra apto e selecionado pelo treinador(a) do time para participar dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025, em João Pessoa/PB, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- a) **declaração de Participação e Compromisso nos Jogos Universitários Brasileiros 2025**, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- b) **todos os documentos devem possuir assinatura de punho ou oficial do sougov, datado a partir do corrente mês.**

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para o DESB/PROAE, por meio do endereço eletrônico: [desb@ufam.edu.br](mailto:desb@ufam.edu.br)**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **10 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**
  - a.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Benefício JUBs Praia João Pessoa - Nome do Candidato  
**Ex: Benefício JUBs Praia João Pessoa: Atleta - Maria da Silva**

- c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.  
**Ex.: Documentação de Inscrição – João da Silva**

**Figura 1.** Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição

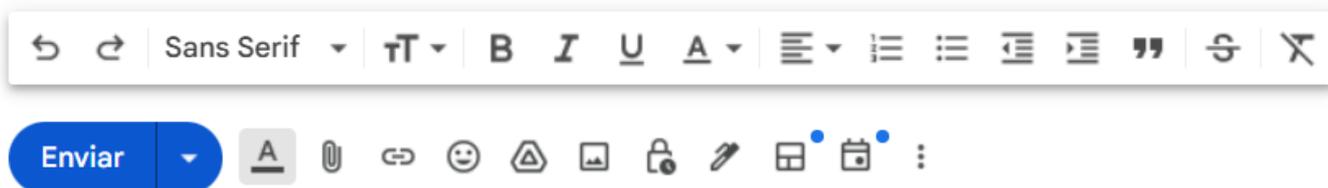
desb@ufam.edu.br

Benefício JUBs Praia: Atleta - Maria da Silva

Prezados, segue anexa a documentação de inscrição solicitada referente ao edital \_\_\_\_/2025

atenciosamente,

Maria da Silva  
Atleta da Ufam  
modalidade: Xxxxxx



4.3 Os pagamentos efetuados por este Edital, categorizados como BENEFÍCIO DE ACESSO AO ESPORTE (BAE), são de parcela única e poderão ser acumulados com outros recebimentos da Ufam.

## 5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 5.1 O período de inscrições para concorrer ao auxílio será de **04 de agosto a 10 de agosto de 2025**, conforme cronograma presente no item 7.1;
- 5.2 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados;
- 5.3 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas;
- 5.4 Após o dia **10 de agosto de 2025**, data limite para envio das inscrições com os nomes dos(as) estudantes atletas que representarão a Ufam no JUB's Praia 2025, **não será permitida, em hipótese alguma, a substituição de atletas inscritos.**

## 6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

## 7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

| ETAPAS | PERÍODO/DATAS |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

|  |  |
|--|--|
| Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital. | De <b>04 de agosto</b> a <b>10 de agosto</b> de 2025 |
| Resultado Preliminar   | 12 de <b>agosto</b> de 2025                          |
| Período de Recursos  | De 12 até 13 de <b>agosto</b> de 2025                |
| Resultado Final  | Dia <b>14 de agosto</b> de 2025                      |

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <https://proae.ufam.edu.br/>

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7;
- 9.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital;
- 9.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS

- 10.1 Serão contemplados com o BAE, conforme subitem 1.1 deste edital estudantes atletas, que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 10.2 O valor total deste Edital compreende a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e tem como atividade fim, auxiliar o custeio logístico para fins de deslocamento, por parte dos estudantes atletas perfil PNAES aptos e devidamente inscritos a participarem do JUBs Praia em João Pessoa/Pb;
- 10.3 Os(as) estudantes atletas que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital e forem selecionados com o BAE receberão, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando contribuir com a sua participação no JUBs Praia 2025.

## 11 DAS ATIVIDADES DE COMPROVAÇÃO

- 11.1 Participar, obrigatoriamente, do JUBs Praia 2025, em João Pessoa/Paraíba;
- 11.2 Participar exclusivamente da semana na qual a sua modalidade estará competindo, visando evitar comprometer o período letivo no qual você está matriculado;
- 11.3 A não comprovação da sua participação, no JUBs Praia em João Pessoa, implicará na devolução do valor recebido via Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 11.4 Caso o(a) estudante atleta tenha sua inscrição e credenciamento efetivado para o JUBs Praia 2025, e posteriormente se ausente da competição sem apresentar justificativa aceita pela PROAE, além de sujeito à devolução do valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), **a modalidade esportiva na qual estiver inscrito ficará suscetível a penalidades aplicadas pela CBDU caso o time perca de W.O**, bem como suspensão da equipe por até dois anos em competições oficiais nacionais promovidas pela Confederação
- 11.5 Os (as) estudantes participantes do JUBs Praia deverão entregar um relatório de participação (**Anexo V**) contendo uma breve reflexão acerca da importância de ter acessado o BAE para a participação no JUBs Praia e quais os principais desafios, além de registros de mídia como vídeos e/ou registros fotográficos.
- 11.6 O(os)/A (as) estudantes contemplados com o BAE autorizam o uso das imagens sem fins lucrativos.

## 12 DAS IRREGULARIDADES

- 12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:
- não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
  - o recebimento de benefício por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
  - a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
  - permanecer no evento em outra semana que não seja a estabelecida para a competição da sua modalidade;
  - o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

- 12.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- 12.3 O recebimento do benefício de forma irregular ensejará a devolução do mesmo à União;
- 12.4. O(a) estudante atleta que receber benefício e não viajar, devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

### 13 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 13.1 O(a) estudante atleta terá seu benefício cancelado por:
- solicitação documental por parte do(a) próprio(a) estudante atleta;
  - constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante atleta durante qualquer etapa do processo seletivo;
  - abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
  - negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, deste edital.

### 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE, OU PIX DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Pnaes, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);
- 14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proae ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(a) estudante deverá **LER O EDITAL** e **certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado(a) com BENEFÍCIO DE ACESSO AO ESPORTE para participação no JUBs Praia 2025.**
- 15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4;
- 15.3 A PROAE/DESB reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo DESB/PROAE/Ufam.

Manaus, 04 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 04/08/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **2723573** e o código CRC **29514BC8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [proae@ufam.edu.br](mailto:proae@ufam.edu.br)